



# Boletim Mensal Dívida Pública Estadual *Agosto*

2020

— **1** —

Variação e Composição do Estoque da Dívida

— **2** —

Controle Financeiro

— **3** —

Execução Orçamentária e Financeira da Dívida

— **4** —

Garantias Honradas pela União

— **5** —

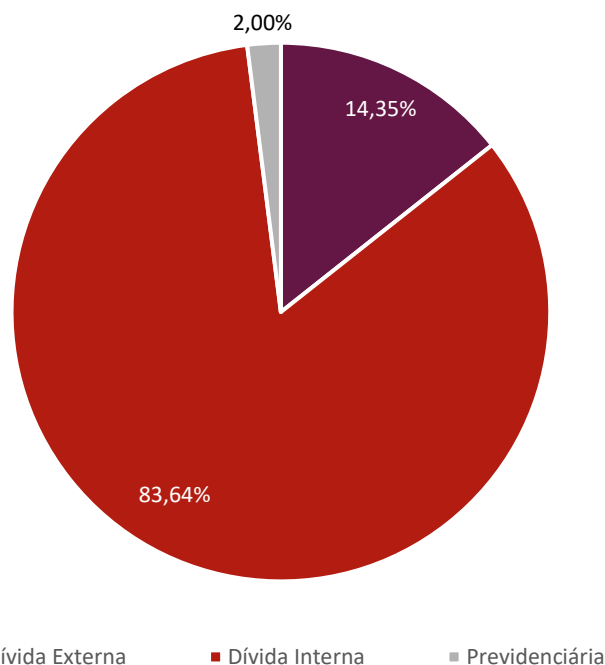
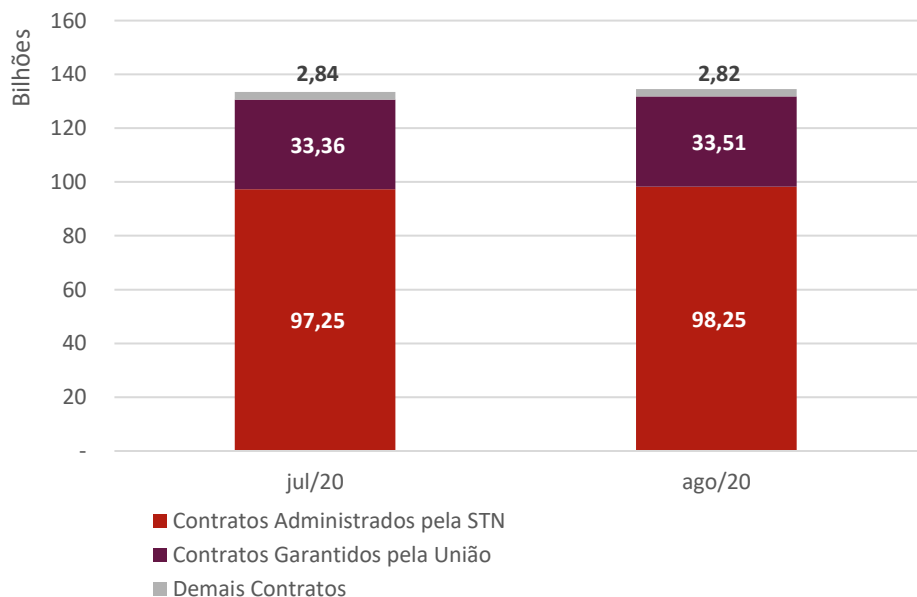
Valores não Repassados à União – Dívida Lei nº 9.496/97

— **6** —

Suspensão de Pagamentos – Lei Complementar nº 173/2020

	JUL/20	AGO/20	Participação (%)	Variação (R\$)	Variação (%)
<b>Dívida - Indexador</b>	<b>133.451,15</b>	<b>134.580,44</b>	<b>100%</b>	<b>1.129,28</b>	<b>0,85%</b>
<b>CAM*</b>	96.369,00	97.364,16	72,21%	995,16	1,03%
<b>Câmbio</b>	32.625,19	32.754,73	24,45%	129,54	0,40%
<b>Taxa Flutuante</b>	3.128,11	3.127,02	2,34%	-1,09	-0,03%
<b>Prefixado</b>	1.328,85	1.334,52	1,00%	5,67	0,43%

\*CAM – Coeficiente de Atualização Monetária relativo ao contrato de financiamento – Lei nº 9.496/97, baseado na Lei Complementar nº 148/2014 e Decreto nº 8.616/2015.

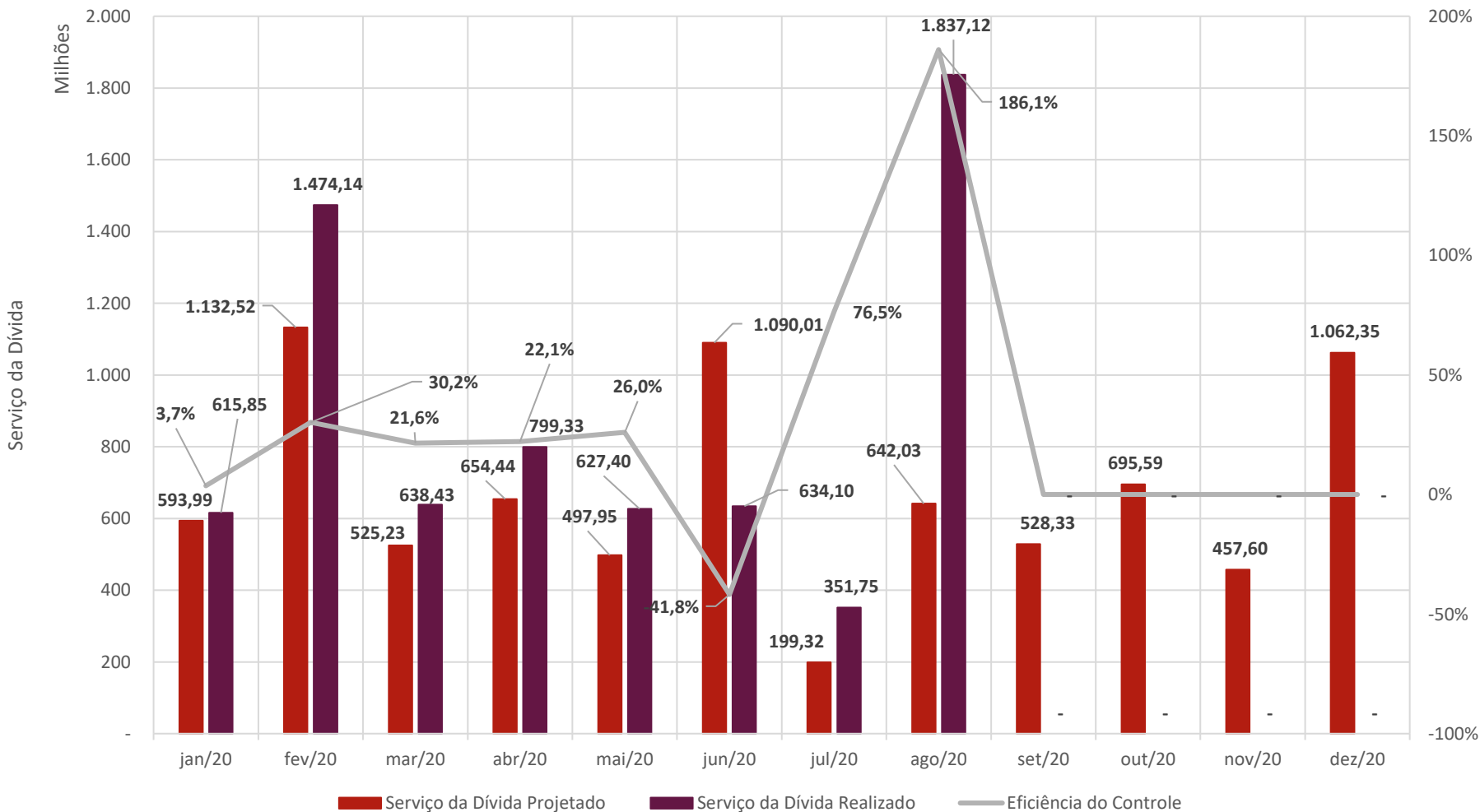


**Estoque da Dívida – Agosto/2020:**

**R\$ 134,58 bilhões**

**Variação do estoque Jul 2020/Ago 2020:**

- lançamento de execução orçamentária da Lei nº 9.496/97 em virtude da não adesão desse contrato a suspensão de pagamentos da Lei Complementar nº 173/2020
- inadimplência Agosto/2020 – contratos CREDIT SUISSE, BID MG III E BIRD DPL;
- juros de mora referentes às parcelas da dívida não pagas por força de liminar; e
- suspensão de pagamentos dos contratos BNDES e Caixa, com base na Lei Complementar nº 173/2020.



*Estimativa do serviço da dívida para Ago/2020:*

**R\$ 642,03 milhões**

*Execução orçamentária:*

**R\$ 1.837,12 milhões**

*Variação (Projetado X Executado):*

**↑ 186,1%**

*Justificativas:*

- encargos de mora devido à inadimplência financeira do Estado nos contratos de operação de crédito com Garantia da União e nos administrados pela STN.

- com a mudança de entendimento do Banco do Brasil em relação ao contrato Lei nº 9.496/97, o serviço de Agosto considera o serviço de tal contrato não computado em Junho e Julho

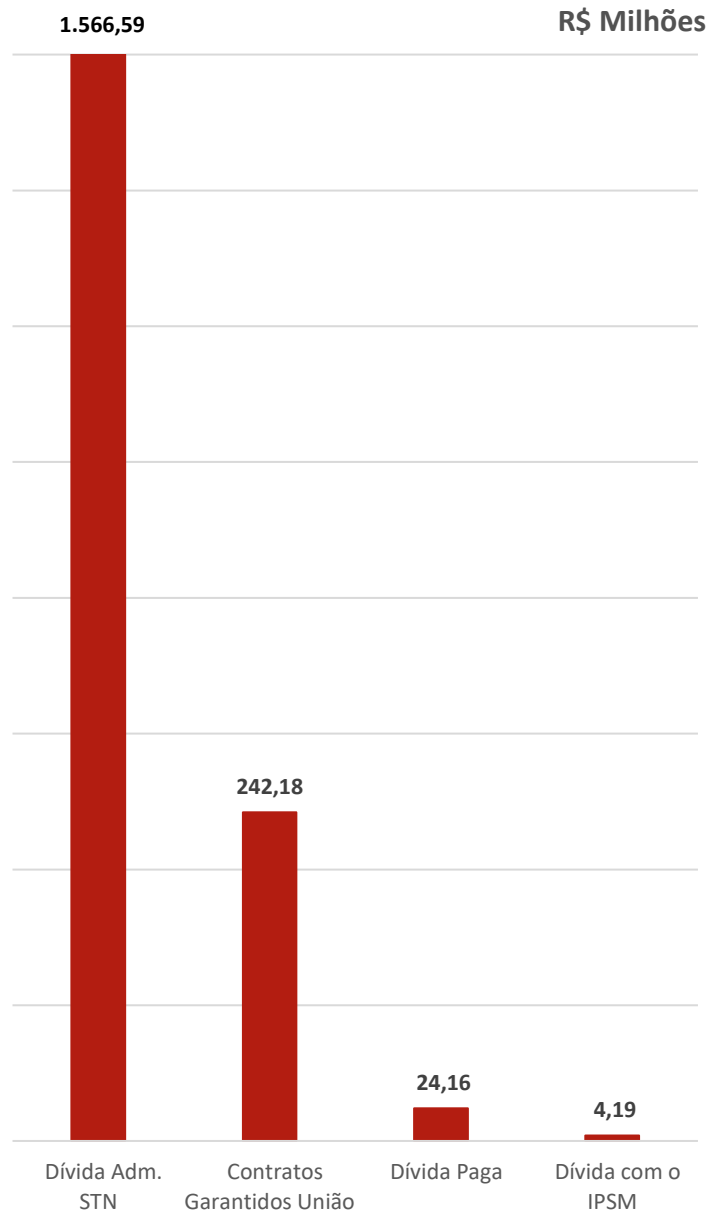
*Estimativa do serviço da dívida para Set/2020:*

**R\$ 528,33 milhões**

- Projeções com os impactos da suspensão dos pagamentos (BNDES e CAIXA), na forma prevista pela Lei Complementar nº 173/2020 – Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.
- Em relação ao boletim do mês anterior, a mudança da projeção está relacionada ao retorno das parcelas da dívida com a União (contrato Lei 9.496/97) no controle financeiro, tendo em vista mudança de entendimento do Banco do Brasil quanto à aplicação das medidas da Lei Complementar na dívida do Estado.

R\$ Milhões

Agosto/2020	Amortização	Juros e Encargos	Total
<b>Serviço da Dívida</b>	<b>492,51</b>	<b>1.344,63</b>	<b>1.837,12</b>
Dívida Adm. STN	415,30	1.151,28	1.566,59
Banco do Brasil	-	22,77	22,77
BNDES	-	3,79	3,79
BID	23,16	6,76	29,92
INSS e PASEP	20,33	3,80	24,14
IPSM	-	4,19	4,19
BIRD	33,71	2,59	36,30
Credit Suisse	-	149,24	149,24
BNB	-	0,16	0,16
UEMG	-	0,03	0,03



*Despesa executada -Ago/2020:*

**R\$ 1.837,12 milhões**

*Detalhamento:*

**1. Despesa paga (parcelamentos previdenciários e UEMG) :** R\$ 24,16 milhões;

**2. Contratos garantidos pela União:**

despesa executada de R\$ 242,18 milhões referente a amortização, juros e encargos;

**3. Dívida junto ao IPSM:**

R\$ 4,19 milhões referente à juros; e

**4. Dívida administrada pela STN (Contrato Lei nº 9.496/97):**

a despesa de R\$ 1.566,59 milhões corresponde à amortização do principal, aos juros e os encargos de inadimplência das parcelas não pagas por força de liminar e à comissão administrativa do Banco do Brasil.

# Garantias Honradas pela União

R\$ Milhões

	Amortização	Juros	Encargos	Mora	Total
<b>Garantias Honradas pela União</b>	<b>3.233,77</b>	<b>2.138,20</b>	<b>185,52</b>	<b>257,30</b>	<b>5.814,80</b>
Dez/18 a Dez/19	1.822,31	1.316,77	123,74	223,73	3.486,55
Jan/20 a Ago/20	1.411,47	821,43	61,78	33,58	2.328,25

Agosto/2020	Nº contrato	Vencimento	Data da Honra	Valor	Ação STF/Data
<b>Valores Honrados pela União</b>				<b>208,90</b>	
CREDIT SUISSE - CRC	S/Nº	17/08/2020	21/08/2020	151,28	3233 - 01/03/2019
BID MG III	2306/OC-BR	15/08/2020	27/08/2020	21,27	3235 - 01/03/2019
BIRD DPL - 1º PARCERIA	7377-BR	15/08/2020	27/08/2020	36,35	3235 - 01/03/2019

*Honra de Aval da União – Ago/2020:*

**R\$ 208,9 milhões**

*Honra de Aval da União – Jan/2019 a Ago/2020:*

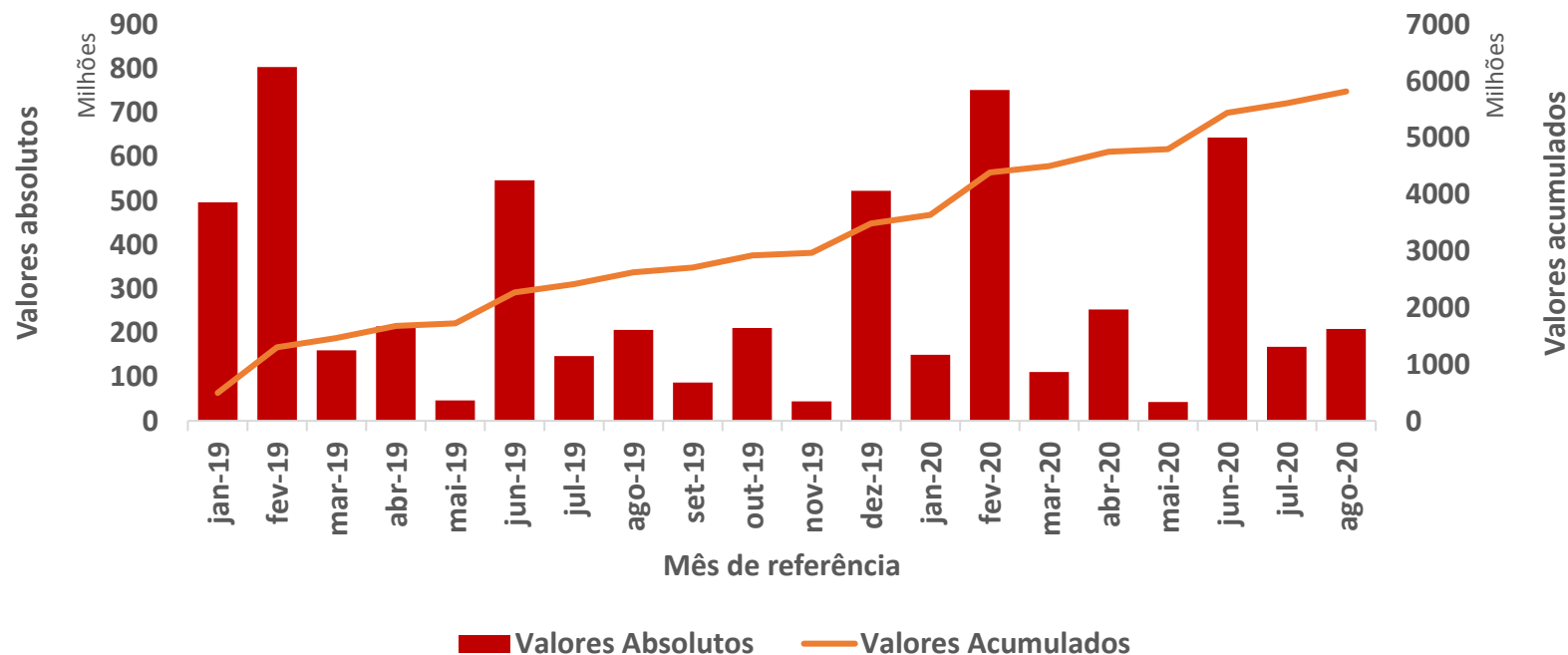
**R\$ 5,8 bilhões**

**Obs:**

*(i) Valores honrados pela União em razão de inadimplência financeira do Estado – no gráfico, valores atualizados pela Selic (custo de captação do Tesouro Nacional) até Ago/2020;*

*(ii) Execução de contragarantias suspensa - liminares do STF; e (iii) Antecipação dos benefícios do Regime de Recuperação Fiscal, que permitiu a suspensão dos pagamentos das dívidas refinanciadas e garantidas pela União (LC nº 159/2017).*

**Valores Honrados**



# Valores não Repassados à União

R\$ Milhões

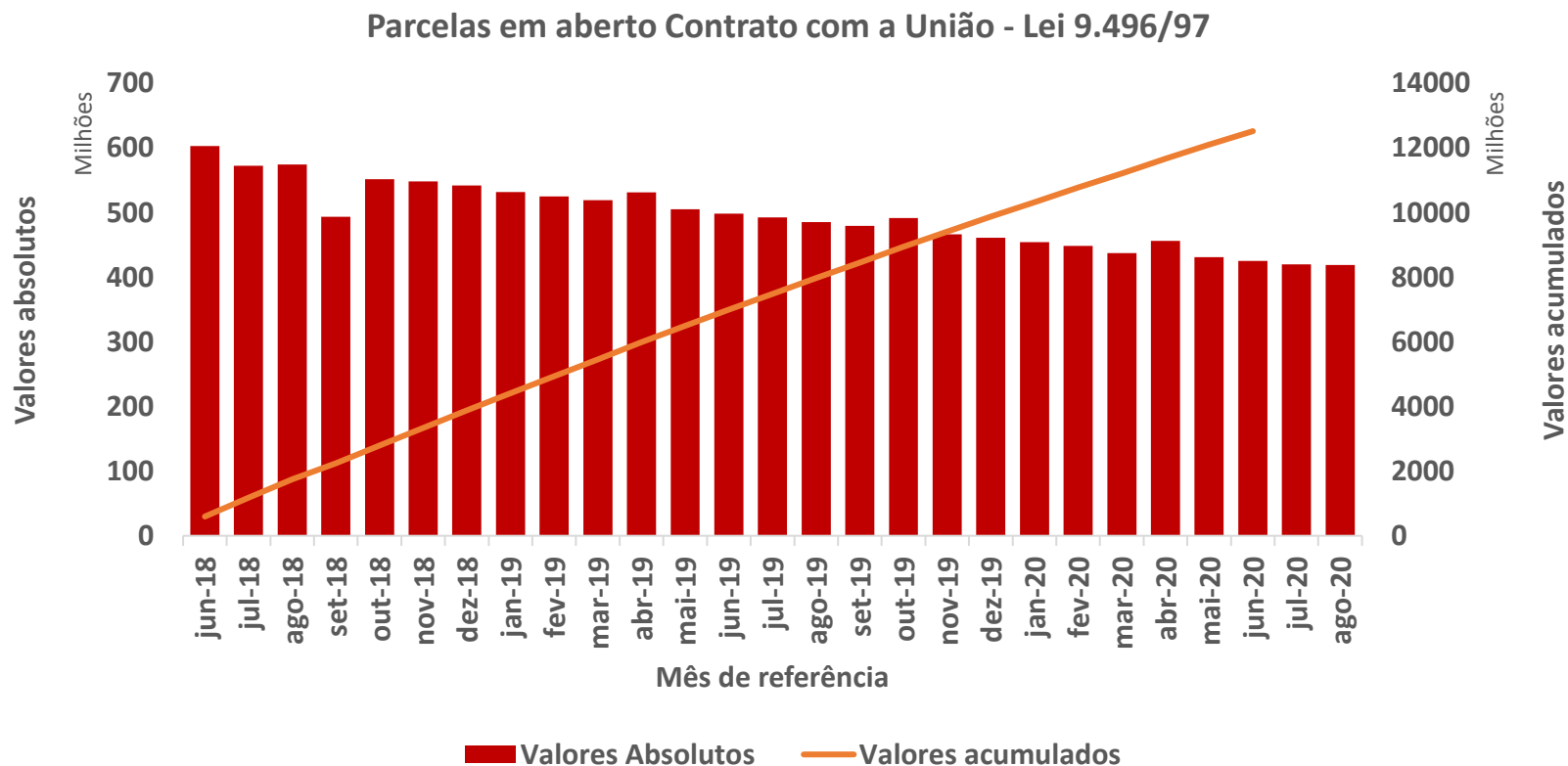
	Amortização	Juros	Encargos	Mora	Total
<b>Contratos Administrados STN</b>	<b>3.613,05</b>	<b>7.663,77</b>	<b>5,65</b>	<b>2.076,20</b>	<b>13.358,67</b>
Jun/18 a Dez/18	930,15	1.942,53	0,93	1.010,02	3.883,63
Jan/19 a Dez/19	1.583,03	3.444,00	2,84	955,00	5.984,88
Jan/20 a Jul/20	961,19	1997,38	1,74	111,18	3.071,49
Ago/20	138,68	279,86	0,14	-	418,67

*Parcelas em aberto contratos administrados pela STN (Lei nº 9.496/97 e DMLP) período de Jun/2018 a Ago/2020:*

**R\$ 13,36 bilhões**

**Obs:**

- (i) Valores atualizados pelos encargos de inadimplência.*
- (ii) Execução de garantias suspensa - liminares do STF; e*
- (iii) Antecipação dos benefícios do Regime de Recuperação Fiscal, que permitiu a suspensão dos pagamentos das dívidas refinanciadas e garantidas pela União (LC nº 159/2017).*



*Observação: segundo novo entendimento do Banco do Brasil, os efeitos da LC nº 173/2020 não abrangem o contrato do Estado com a União ao amparo da Lei nº 9.496/97, uma vez que tal contrato está sob liminar concedida no âmbito da ACO/STF 3108.*



## Suspensão de Pagamentos - Lei Complementar nº 173/2020

R\$ Milhões

Pagamentos Suspensos	Nº do contrato	Vencimento	Valor da Parcela(*)
<b>Total</b>			<b>24,72</b>
BNDES/PDI I	12.2.0261.1	17/08/2020	2,14
BNDES/PDI II	12.2.0952.1	17/08/2020	2,94
BNDES/PEF II	10.2.0305.1	17/08/2020	1,29
BNDES/PROINVESTE	10.2.1075.1	17/08/2020	17,18
PAC CONTAGEM/CEF	0.397.767.50/13	05/08/2020	0,36
PAC BETIM/CEF	0.397.772.23/13	05/08/2020	0,77
PAC MURIAÉ/CEF	0.397.772.23/13	05/08/2020	0,05

\* Corresponde aos valores das parcelas dos contratos de operações de crédito suspensos nos termos negociados pelo Estado com base na da LC nº 173/2020.

**Nota:** Segundo revisão de entendimento do Banco do Brasil, as medidas da LC nº 173/2020 não abrangem o contrato do Estado com a União ao amparo da Lei nº 9.496/97, uma vez que este encontra-se sob efeito de liminar junto ao Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária nº 3.108, de 27/02/2018. Assim sendo, a atividade iniciada no mês de junho relacionada ao controle do saldo das parcelas não pagas em conta gráfica (acumulação em conta gráfica dos valores não pagos para incorporação ao saldo devedor do contrato em 1º de janeiro de 2022, atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência), foi interrompida. Questão em análise jurídica da AGE/MG.

*Suspensão dos pagamentos com base na LC Nº 173/2020 – valores de juros e encargos incorporados ao saldo devedor dos contratos em Agosto/2020:*

- BNDES/PDI I – incorporação de R\$ 271.226,50 ao saldo devedor do contrato;
- BNDES/PDI II – incorporação de R\$ 529.780,16 ao saldo devedor do contrato;
- BNDES/PEF II – incorporação de R\$ 1.291.727,20 ao saldo devedor do contrato;
- BNDES/PROINVESTE – incorporação de R\$ 17.176.573,05 ao saldo devedor do contrato;
- PAC CONTAGEM/CEF – incorporação de R\$ 246.294,63 ao saldo devedor do contrato;
- PAC BETIM/CEF – incorporação de R\$ 517.271,88 ao saldo devedor do contrato; e
- PAC MURIAÉ/CEF – incorporação de R\$ 33.689,97 ao saldo devedor do contrato.